

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 0365/05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, o Crédito Especial no valor de R\$ 5.800,00, para os fins que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, junto ao Fundo Mun. de Man. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), criando o seguinte elemento de despesa:

0702	FUNDO MUN. DE MAN. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO	
0702.1236102322.021	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEF 60 %	
31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
	TOTAL.....R\$	800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0702	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MEGISTÉRIO	
0702.1236102322.021	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEF 60%	
31.90.11.01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Ativo	800,00
	TOTAL.....R\$	800,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Chorozinho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	
0101.0103100012.001	FUNC. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	TOTAL.....R\$	5.000,00

JP

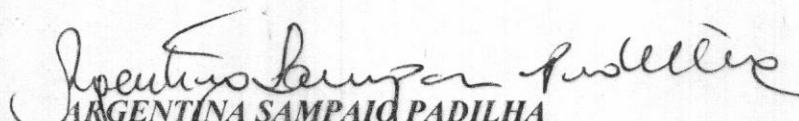
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será obtido na forma da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de programa de trabalho discriminado a seguir:

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	
0101.0103100012.001	FUNC. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
31.90.01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Ativo	5.000,00
	TOTAL.....R\$	5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 28 DE
FEVEREIRO DE 2005.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal